



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de 1º e 2º Graus Francisco Guerreiro Chaves		
EMENTA: Apresenta modificações a serem feitas na grade curricular da Escola de 1º e 2º Graus Francisco Guerreiro Chaves		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 99062432-3	PARECER Nº 0269/2000	APROVADO EM: 10.04.2000

I – RELATÓRIO

A Escola de 1º e 2º Graus Francisco Guerreiro Chaves, pelo Processo Nº 99062432-3, apresenta sua grade curricular do ensino médio para o ano 2000, a ser autorizada por este Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Respeitada a Base Nacional Comum, a Escola tem liberdade para organizar seu currículo.

Tomando por base a Lei Nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação, fazemos as seguintes observações no currículo apresentado:

1 – A Parte Diversificada deve figurar no mesmo alinhamento, ao lado da Base Nacional Comum, na área correspondente. Assim, Inglês e Literatura, na área de Códigos e Linguagens e suas Tecnologias e Técnicas Comerciais e Técnicas de Escritório, na área de Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias.

2 – Ensino Religioso deve passar para a Parte Diversificada, na área de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

É o Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0269/2000

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2000.

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0269/2000
SPU Nº 99062432-3
APROVADO EM: 10.04.2000

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC